



PROJETO DE LEI Nº 011 /2007

"Autoriza o Poder Executivo a Suplementar Dotações do orçamento de 2007 e contém outras providências."

O Povo do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal Decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares do orçamento vigente, mediante a edição de Decreto do Chefe do Executivo Municipal, nos termos do artigo 42 da Lei Federal 4.320/64, e da Lei Municipal de nº. 225 de 20 de dezembro de 2006, conforme as seguintes discriminações:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL

2.03.0 - Educação

12.365.1215.2040 - Manut. Creches Municipais

3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ 55.000,00

TOTAL

R\$ 55.000,00

Art. 2º - As suplementações previstas no artigo primeiro desta Lei, serão realizadas nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal 4320 / 64, conforme discriminação abaixo.

2 - PREFEITURA MUNICIPAL

2.04.0 - Saúde

08.242.0030.2053 - Subvenção a APAE

3.3.50.43 - Subvenções Sociais

R\$ 25.000,00

08.244.0148.2054 - Auxilio a Indigentes e Desv.

3.3.90.30.04 - Mat.Cons.Urnas, Caixao e outros

R\$ 10.000,00

10.301.0152.2062 - Manut. Programa Farm. Basica

3.3.90.30.01 - Material Consumo - medicamentos

R\$ 20.000,00

TOTAL

R\$ 55.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos a partir de 01 de março de 2007, ficando tidos como válidos e regulares os atos praticados a partir dessa data.



Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e sete (29-05-2007).


CARLOS HENRINQUE HOTT
Prefeito Municipal